

# **EDITAL**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –AEM/MS – **INMETRO**, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria"P" AEM/MS n.º 23/2014 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as informações abaixo:

# **SUMÁRIO**

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	14.DA ENTREGA DO OBJETO
2. OBJETO	15.DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE
	PEQ. PORTE
3.DA LEGISLAÇÃO	16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.DA PARTICIPAÇÃO	17.DO PAGAMENTO
5.DO CREDENCIAMENTO	18.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
	PREÇOS;
6.DA PROPOSTA DE PREÇOS	19.DOS USUÁRIOS
7.DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO	20.DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE
DAS PROPOSTAS	REGISTRO DE PREÇOS;
8.DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS	21.DOS PREÇOS
LANCES	
9. DO ENCAMINHAMENTO DA	22.DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO	
10.DA HABILITAÇÃO	23.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
	PREÇOS
11.DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO	24.DAS PENALIDADES
CONVOCATÓRIO	
12.DOS RECURSOS	25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26.DO FORO



# 1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	PROCESSO AEM/MS N°	<u>21016035/2014</u>
1.2	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	<u>30/2014</u>
1.3	TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - GLOBAL
1.4	DATA abertura do certame	<u>08/10/2014</u>
<u>1.5</u>	<u>HORÁRIO</u>	9 horas (horário de Brasília)
<u>1.6</u>	LOCAL	www.comprasnet.gov.br
1.7	ANEXOS AO PRESENTE EDITAL	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo A – Modelo de Proposta de Preços Anexo B – Dados Cadastrais
		THENO B Budos Cudustrais

## 2. OBJETO

2.1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	cializada para dar destinação final com lidos pela AEM-MS, obedecendo às normas Termo de Referência.					
2.2	VIGÊNCIA DA ATA	12 (doze) meses, contada a partir da sua homologação.					
2.3	PRAZO DE ENTREGA						
2.4	PRAZO DE GARANTIA						
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento da Despesa: 33.90.39.99					
2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	Até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.					
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do Item 17 do edital.					
2.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, <u>SOB PENA DE NÃO TER ACEITA SUA PROPOSTA</u> , <u>DEVERÁ</u> o licitante <u>PREENCHER</u> , no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), <u>A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u> ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo "DE ACORDO OU CONFORME EDITAL", sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, <u>SERÃO</u> – sob a responsabilidade do (a) Pregoeiro (a) — <u>DESCLASSIFICADAS</u> .						



# 3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93;
- LEI 10.520/02;
- LEI COMPLEMENTAR 123/06, de 14 de Dezembro de 2006;
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000;
- DECRETO Nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001;
- DECRETO Nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002;
- DECRETO 5.450/2005, de 1° de Julho de 2005;
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005;
- DECRETO 6.204/2007, de 5 de Setembro de 2007;
- − IN N° 01 de 8 de Agosto de 2002.

# 4 – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.
- 4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3°, parágrafo 1°, do Decreto n°. 5450/05) no site http://www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (Art. 3°, parágrafo 6°, do Decreto n°. 5450/05).



5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3°, parágrafo 5°, do Decreto n°. 5450/05).

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13°, Inciso III do Decreto n°. 5450/05).
- 6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13°, Inciso IV do Decreto n°. 5450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do Edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).
- 6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.
- 6.5. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).
- 6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste Edital.
- 6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:
- a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;
- b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem;
- c) o prazo da entrega dos materiais, como aponta o item 2.3,
- d) o prazo de garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,



- e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$) **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;
- h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, consequentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;
- i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;
- j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.
- 6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o <u>Tipo de Licitação apontado no item 1.3 do presente edital.</u>
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;



- 7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;
- 7.2.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I Termo de Referência;
- 7.2.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecida pela AEM/MS;
- 7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

# 8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderá ser disputado o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).
- 8.6.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6° e § 7° do Decreto 5450/05).





- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8° do Decreto 5450/05).
- 8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote/grupo, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote/grupo.
- 8.9.1. A desclassificação de um item do lote implicará na desclassificação total do lote/grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;
- 8.10 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

# 9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, preferencial pelo comprasnet, ou via fax (67) 3342 1219. U ainda via email elbia@aem.ms.gov.br, da documentação exigida no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761 Fone: (67) 3317-5763/5772 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br





- 9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 9.2.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta "on-line" sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:
- 10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou
- c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.
- 10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF e outro:





- 10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.
- <u>10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA</u> será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:
- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo ou do capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;
- b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
  - publicados em Diário Oficial ou;
  - publicados em jornal de grande circulação ou;
  - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo(a) Pregoeiro(a), fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;
- c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: "na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social".



10.5. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;

# 10.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.6. Além da documentação exigida pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura correspondente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado;
- b) Deverá empresa contratada no devido tempo, apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) do profissional ou da empresa responsável, devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

# 11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).
- 11.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).
- 11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), não terá efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-400, Campo Grande/MS.

# 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 14 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 14.1 Por tratar-se de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS a entrega será parcelada e sempre de acordo com as necessidades da AEM/MS no prazo máximo previsto <u>no item 2.3 deste edital</u>, contado sempre após a solicitação formal;
- 14.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da AEM/MS, localizado na Av. Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande, Mato Grosso do Sul-MS, CEP 79.080-400, telefone (067) 3317-5785, no horário (local) de expediente (de 2ª às 6ª feiras, de 07h30min às 13h30min).
- 14.3 Os materiais serão recebidos sob a supervisão de uma Comissão de Recebimento de Material, que será designada para este fim, composta de 03 (três) servidores, com autoridade para exercer, como representante legal da AEM/MS, toda e qualquer ação de aceite e recusa dos materiais.

# 15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 15.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).
- 15.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761 Fone: (67) 3317-5763/5772 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br



- 15.3. De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.
- 15.4. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da AEM/MS, Programa Orçamentário 2014CF000839, FONTE 0281131003, cujo Elemento da Despesa é aquele informado no item 2.5 do presente edital.

## 17 - DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no <u>item 2.6 do presente edital</u>, através de ordem bancária na conta corrente da empresa fornecedora a cada entrega, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS de todo material entregue, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul- MS, órgão delegado do INMETRO, CNPJ 03080427/0001-35, informando os seus dados bancários.
- 17.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.
- 17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.



- 17.1.3.1 Quando se tratar de <u>prestação de serviços</u>, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.
- 17.1.3.2 Será obrigatório o envio do <u>extrato do simples nacional do fornecedor</u> junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.
- 17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

# 18- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital, que será parte integrante da mesma, e que conterá todos os itens licitados e homologados, indicando a Licitante Vencedora para cada item e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira colocada para aquele item, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, durante os quais a AEM/MS não será obrigado a adquirir o material, objeto desse Edital, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. Será assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.
- 18.4. A AEM/MS-INMETRO convocará formalmente as licitantes vencedoras e aquelas classificadas segundo o subitem 6, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como aquelas que se classificaram para a fase de lances para aquele item e que tenham interesse em fornecê-lo ao preço da primeira colocada.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761 Fone: (67) 3317-5763/5772 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br





- 18.4.1 O prazo previsto no subitem 18.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela Licitante Vencedora ou por um dos classificados convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AEM/MS;
- 18.4.2 Caso a licitante vencedora encontre-se em região distante do local indicado pela AEM/MS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será enviado à empresa, que deverá remetê-lo a AEM/MS devidamente assinado e com todas as folhas rubricadas.
- 18.5. De acordo com o previsto no art. 4º da Lei 10.520/02, Incisos XXIII e XVI, no caso da licitante vencedora de determinado item, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste Edital, a AEM/MS convocará a segunda colocada a assinar a Ata de Registro de Preços para aquele item, lançando na Ata, o último valor ofertado por ela, ou o valor da primeira colocada na fase de lances, na hipótese de ter manifestado, anterior e formalmente, o interesse em fornecer o item pelo preço da primeira colocada, convocando as demais classificadas.
- 18.6. Qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AEM/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 18.7. O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e no artigo 10, do Decreto n. 3.931/01.

#### 19 - DOS USUÁRIOS

- 19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a AEM/MS e órgão ou entidade que tenha participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02 e na IN n.º 01/02, de 08 de Agosto de 2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 19.2. Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a AEM/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3931/01, alterado pelo Decreto n.º 4.342/02.

# 20 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A AEM/MS, órgão gerenciador, realizará todo o procedimento licitatório previsto no art. 2°, § 2°, do Decreto n°. 3.931/01, tais como:





- 20.1.1 convocação dos fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme item 18.4, e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 20.1.2 gerenciamento da Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 20.1.3 condução dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A emissão dos pedidos de compras será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores.
- 20.3 Quando comprovado o descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, o órgão participante poderá comunicar a ocorrência a AEM/MS- INMETRO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

# 21 - DOS PREÇOS

- 21.1.Os preços ofertados pelas empresas signatárias da Ata de Registro de Preços são aqueles especificados na planilha dela constante, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 01/2013.
- 21.2. Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observadas, as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, que a precedeu e que integrará o instrumento de compromisso.
- 21.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada neste certame pela empresa detentora daquela Ata, a qual também a integrará.

# 22 – DA ALTERAÇÃO DE PRECOS

- 22.1. Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao §1°, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados, sendo que:
- 22.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761 Fone: (67) 3317-5763/5772 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br





- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 23.1. Haverá o cancelamento automático da ata de registro de preços:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 23.2. Haverá o cancelamento a pedido da empresa, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 23.3. Haverá o cancelamento a pedido da AEM/MS, unilateralmente, quando:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) se recusar a receber, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 23.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



23.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias úteis da publicação.

#### 24 - DAS PENALIDADES

- 24.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;
- 24.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:
- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;
- 24.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 24.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;
- 24.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;
- 24.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;





- 24.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;
- 24.8. As penalidades mencionadas no item 24.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.
- 24.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o material apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

# 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.
- 25.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: "nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada";
- 25.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.
- 25.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.
- 25.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 25.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 25.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.





- 25.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço elbia@aem.ms.gov.br.
- 25.11. O presente edital será fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: no site da www.aem.ms.gov.br e por e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: elbia@aem.ms.gov.br, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita ou receberá o respectivo e-mail. O mesmo encontra-se também disponível na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.
- 25.12. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais informados no item 25.11 e no Diário Oficial da União DOU, Seção 3.
- 25.13. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, publicados pela Imprensa Nacional e consequente divulgação no Portal. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.
- 25.13.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.
- 25.14. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1. <u>Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação</u>, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, <u>2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, <u>4. Declaração ME/EPP/Cooperativa</u>, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e <u>5. Declaração Independente de Proposta</u>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).</u>





25.14.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: "§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório" e "§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto."

### **26 – DO FORO**

26.1. Será competente o Foro da Justiça de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 08 de setembro de 2014.

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE Pregoeiro(a)

SÉRGIO MAIA MIRANDA Diretor-Presidente Ordenador de Despesa



# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em tratamento e destinação final de produtos apreendidos pela Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS)

# 1. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, reforçou a responsabilidade de todos os geradores (consumidores, empresas e órgãos públicos) para com os seus resíduos, até sua destinação final ambientalmente adequada.

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria Inmetro nº 319, de 29 de julho de 2011, e da NIG-DQUAL-034 (Norma Interna de Gestão) publicou, de acordo com a Lei acima, Regulamento Administrativo para Tratamento e Destinação dos Produtos Apreendidos pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I e determinou que os órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-RBMLQ-I devem observar estritamente os procedimentos e requisitos definidos no Regulamento apresentado.

Em razão da diversidade de produtos que a fiscalização da AEM-MS, enquanto órgão delegado do Inmetro apreende, há necessidade, de acordo com a legislação vigente, de classificá-los em dois tipos: Classe I (lâmpadas, isqueiros, baterias) e Classe II (diversos destinados à prensagem, destruição e aterro sanitário).

Os resíduos de Classe I têm a necessidade de destinação adequada, pois se apóia também na periculosidade que tais materiais representam para o homem e seu ambiente.

A ABNT NBR 10.004, Norma que trata dos Resíduos Sólidos, ao estabelecer os limites admissíveis de diversos elementos e substâncias químicas dispostos no meio ambiente, destaca o mercúrio, cádmio, chumbo, prata e níquel, elementos constituintes de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, por seus níveis de periculosidade.

Assim, além de ser uma determinação legal, o descarte ambientalmente responsável e adequado dos produtos apreendidos contribui para a preservação do meio ambiente, promovendo a economia de recursos naturais, evitando contaminações.

# 2. OBJETIVOS

#### 2.1 OBJETIVO GERAL

Dar a destinação correta aos diversos produtos apreendidos e reduzir o impacto ambiental causado na execução de caráter administrativo e operacional das atividades desenvolvidas pela Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS).



# 2.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

- ➤ Coletar, transportar, destruir e dar destinação adequada de produtos diversos apreendidos pela AEM-MS;
- ➤ Coletar, transportar e dar destinação adequada de isqueiros descartáveis apreendidos pela AEM-MS;
- Coletar, transportar e dar destinação adequada de lâmpadas que utilizam vapor de sódio e de mercúrio – lâmpadas fluorescentes – recebidas, utilizadas e apreendidas pela AEM-MS;
- Coletar, transportar e dar destinação adequada de pilhas e baterias utilizadas e recebidas, bem como as que acompanham os produtos apreendidos pela AEM-MS.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada se justifica, pois assim a AEM-MS estará cumprindo as determinações emanadas pela NIG-DQUAL-034, pela Portaria Inmetro 319, de 29 de julho de 2011 e pela Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Dessa forma, a AEM-MS dará a destinação correta e necessária aos diversos produtos, isqueiros e lâmpadas fluorescentes apreendidos durante a fiscalização efetuada por seus técnicos e agentes fiscais da qualidade.

# 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

- 4.1 Tratamento e destinação final de **até 6.000kg/ano** de rejeitos sólidos (diversos destinados à prensagem, destruição e aterro sanitário) **Classe II**;
- 4.2 Tratamento e destinação final de até 400 kg/ano de isqueiros Classe I;
- 4.3 Tratamento e destinação final de até 2.000 lâmpadas/ano Classe I;
- 4.4 Tratamento e destinação final de até 2.000 kg/ano de pilhas e baterias Classe I;
- 4.5 A destruição, o tratamento e a destinação final dos rejeitos sólidos de Classe II deverão ser efetuados duas vezes ao ano e a coleta e destinação dos resíduos Classe I deverá ser feita duas vezes ao ano;
- 4.6 A partir da comunicação oficial da AEM-MS, emitida para que a destruição, o tratamento e a destinação sejam realizadas, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o serviço contratado.

# 5. DA COLETA, DO TRANSPORTE E DA DESTINAÇÃO FINAL DOS PRODUTOS APREENDIDOS

- 5.1 A coleta dos produtos apreendidos deverá ser efetuada no Depósito de Produtos Apreendidos da AEM-MS localizado na Rua São Martinho, 250, Vila Progresso, Campo Grande, MS, das 7h30min às 13h30min.
- 5.1.1 Os funcionários da Contratada, ao realizarem a coleta dos produtos nas dependências da AEM-MS, deverão usar trajes e equipamentos de proteção





individual adequados, conforme normas e instruções baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

- 5.2 O transporte dos produtos é de responsabilidade da Contratada.
- 5.2.1 Os caminhões transportadores deverão estar de acordo com as normas de segurança para o transporte de resíduo perigoso, ou seja, equipados com sistema de exaustão e filtros de carvão ativo para que, na eventual quebra de lâmpadas, o mercúrio e o fósforo sejam capturados e impedidos de sair do ambiente.
- 5.2.2 A transportadora deverá contar com licença de Instalação e Operação (LIO) expedida pelos órgãos ambientais competentes, além de respeitar a legislação vigente para o transporte rodoviário de Produtos Perigosos.
- 5.3 A Contratada deverá se responsabilizar pela descontaminação e reciclagem das lâmpadas coletadas e destinação final em local apropriado juntamente com as pilhas e baterias.
- 5.3.1 No caso de descarte de lâmpadas pilhas e baterias, a Contratada deverá apresentar documentos exigidos por Lei isentando a AEM-MS de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dessas leis e exigências.
- 5.3.2 Se for utilizado um aterro para a destinação final dos dejetos das lâmpadas, pilhas e bateria, este deverá possuir Licença de Operação vigente, bem como autorização para receber resíduos conforme a classificação efetuada pela NBR 10.004.

# 6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS

- 6.1 A Contratada deverá apresentar um RELATÓRIO detalhado acompanhado de fotografias e do Certificado Ambiental (nos casos das lâmpadas, pilhas e baterias) garantindo a idoneidade quanto a destinação correta dos resíduos perigosos.
- 6.2 O relatório deverá ser entregue em via impressa e assinada pelo(s) técnico(s) executor(es) do trabalho e também em versão digital, com extensão compatível com Microsoft Excel, Acess e ou Word ou Adobe Reader.
- 6.3 O trabalho será considerado entregue, somente quando forem apresentados todos os documentos solicitados conforme discriminados no item anterior e quando for apresentada a **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) do profissional ou da empresa responsável, devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contrato e pelo período de 12 meses.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES

## 8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela Diretoria de Administração e Finanças.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761 Fone: (67) 3317-5763/5772 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br





- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- d) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Diretoria Técnica.

## 8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados elaborado em conjunto com o Setor de Verificação de Avaliação da Conformidade da AEM-MS, consoante o presente Termo de Referência;
- b) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Fiscalização contratual;
- c) Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis:
- e) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
- f) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
- g) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em conseqüência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

# 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 9.1. Além da documentação exigida pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, a empresa participante do certame, futura CONTRATADA, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração;
- c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social INSS;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS:
- e) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Órgão Municipal competente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, sendo:

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761 Fone: (67) 3317-5763/5772 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br





- f.1) Certidão negativa de tributos federais;
- f.2) Certidão negativa de dívida ativa da União;
- f.3) Certidão negativa de tributos municipais;
- f.4) Certidão negativa de tributos estaduais.

**Obs**: Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser através de via original, cópia autenticada em cartório ou que apresente o carimbo de "confere com o original" emitido por servidor do Setor de Licitações e Contratos e Convênios da Agência Estadual de Metrologia. As declarações emitidas pela própria empresa licitante deverão conter reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento se acha inserido, em envelope lacrado.

Em hipótese alguma será aceito, para fins de Habilitação, qualquer documento emitido mediante cópia simples.

# 10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização dos serviços será exercida pela adv Alessandra Nantes Monteiro Flávio, responsável pelo Setor de Verificação de Produtos com Conformidade Avaliada, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos do Cronograma Físico.

# 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo correrão à conta de dotações orçamentárias da AEM-MS, Programa Orçamentário 2014CF000192, Fonte 0281131003, Elemento de Despesas 33.90.39.99.

# 12. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Setor de Verificação de Produtos com Conformidade Avaliada e o Gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.
- 11.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 11.4. Os serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviços diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.





Este Termo de Referência foi elaborado pela **DEXEC**, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Diretor-Presidente da AEM-MS, e passa a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Campo Grande – MS, 23 de setembro de 2014.

AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO BARBATO Diretor-Executivo AEM-MS



# ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

# DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

local e data
Assinatura do Responsável



#### **ANEXO III**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2014

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos .... dias do mês de ...... do ano de dois mil e quatorze, no Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da AEM/MS-INMETRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03080427/0001-35, com sede no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, por seu representante legal, nos termos das Leis nº 10.520, de 17de Julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, n° 3.722, de 09 de janeiro de 2001, n° 3.784, de 06 de abril de 2001, n° 3.931, de 19 de setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 30/2014 – Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Ordenador de Despesas da AEM/MS, Processo Administrativo nº 21016035/2014, RESOLVE registrar o preço para contratação de empresa para dar destinação final aos produtos apreendidos, consoante especificações contidas no Anexo I -Termo de Referência do Edital em questão, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto dar destinação final com destruição dos produtos sólidos apreendidos pela AEM-MS, obedecendo às normas ambientais e demais inerentes, conforme especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2014 e no Anexo I – Termo de Referência desta Ata.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS – TRANSPORTE - RESULTADOS

- 2.1. A coleta dos produtos apreendidos deverá ser efetuada no Depósito de Produtos Apreendidos da AEM-MS localizado na Rua São Martinho, 250, Vila Progresso, Campo Grande, MS, das 7h30min às 13h30min.
- 2.2. A destruição, o tratamento e a destinação final dos rejeitos sólidos de Classe II, deverão ser efetuados três vezes ao ano, e a coleta e destinação dos resíduos, Classe I, deverá ser feita uma vez ao ano;





- 2.3. A partir da comunicação oficial da AEM-MS, emitida para que a destruição, o tratamento e a destinação sejam realizadas, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o serviço contratado.
- 2.4. A Contratada deverá apresentar um RELATÓRIO detalhado acompanhado de fotografias e do Certificado Ambiental (nos casos das lâmpadas, pilhas e baterias) garantindo a idoneidade quanto a destinação correta dos resíduos perigosos.
- 2.5. O relatório deverá ser entregue em via impressa e assinada pelo(s) técnico(s) executor (es) do trabalho e também em versão digital, com extensão compatível com Microsoft Excel, Acess e ou Word ou Adobe Reader.
- 2.6. A Contratada ficará obrigada a atender todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, através de crédito bancário na conta corrente, até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da prestação dos serviços descritos no item 04 do Termo de Referência, mediante aprovação/atesto e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- **3.1.1.** Para a aprovação/atesto do material, o Fiscal da presente Ata poderá submeter o produto à avaliação técnica da AEM/MS;
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item 3.1. à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AEM/MS-INMETRO, CNPJ/MF 03080427/0001-35, informando os seus dados bancários;
- 3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa registrada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais;
- 3.4. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;
- 3.4.1 Quando se tratar de <u>prestação de serviços</u>, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.



Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

- **3.4.2** Será obrigatório o envio do <u>extrato do simples nacional do fornecedor</u> junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.
- **3.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

# CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DA EMPRESA

- **4.1.** A AEM/MS convocará formalmente as licitantes vencedoras e aquelas classificadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como aquelas que se classificaram para a fase de lances para aquele item e que tenham interesse em fornecê-lo ao preço da primeira colocada;
- **4.2.** O prazo previsto no subitem 4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela Licitante Vencedora ou por um dos classificados convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AEM/MS;
- **4.3.** Caso a licitante vencedora encontre-se em região distante do local indicado pela AEM/MS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será enviado à empresa, que deverá remetê-lo a AEM/MS devidamente assinado e com todas as folhas rubricadas.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **5.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura;
- 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a AEM/MS não será obrigada a realizar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
- **5.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas, condições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **30/2014**, e da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, que integram o presente instrumento de compromisso.





# CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a AEM/MS e órgão ou entidade que tenha participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 3.931/2001 e na IN nº 01/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços;
- **6.2.** Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a AEM/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8° do Decreto nº 3931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02;
- **6.3.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **30/2014**.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **7.1.** Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula Quinta desta Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados, sendo que:
  - 7.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório para obtenção da contratação mais vantajosa.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761 Fone: (67) 3317-5763/5772 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br



# CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Haverá o cancelamento automático da ata de registro de preços:
  - a) por decurso de prazo de vigência;
  - b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 8.2. Haverá o cancelamento a pedido da empresa, quando:
  - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - **b**) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 8.3. Haverá o cancelamento a pedido da AEM/MS, unilateralmente, quando:
  - a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - **b**) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
  - c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
  - d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) se recusar a receber, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - **8.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias úteis da data da publicação.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1.** A inexecução, total ou parcial, das condições desta Ata, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a empresa sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;
- **9.2.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:
  - a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;





- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/registro, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela/registro, no caso de inexecução total ou atraso superior a 20 (vinte) dias;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS.
- **9.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- **9.4.** Das penalidades de que tratam esta Ata cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- **9.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;
- **9.6.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do AEM/MS, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;
- **9.7.** As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;
- **9.8.** As penalidades mencionadas no item 9.2 serão registradas no SICAF, conforme item 06, da IN MARE nº 05/95.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da AEM/MS;
- 10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pela AEM/MS, quando da solicitação dos itens.



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela servidora da AEM/MS Alessandra Nantes Monteiro Flávio,
responsável pelo Setor de Verificação de Produtos com Conformidade Avaliada na condição de representante deste e Fiscal, ou outro servidor devidamente autorizado para tal, designado mediante Portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir o Fiscal e subsidiá-lo de informações pertinentes ao encargo;
11.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº. 30/2014 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens;
11.3. Os casos omissos, obscuros ou contraditórios serão regulados de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando—lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado;
11.4. O extrato da presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único;
11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possa ser solucionado administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Campo Grande, MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
11.6. A presente Ata de Registro de Preços é composta dos seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência
Campo Grande, de de 2014.
Diretor-Presidente da AEM/MS

(Representante da Empresa)







# ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Endereço:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Dados bancários: (nome do banco), Conta Corrente () e
Agência ().

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total do Item
1	Tratamento e destinação final de Rejeitos (diversos destinados à prensagem – destruição – e aterro sanitário) – Classe II	6.000 kg		
2	Tratamento e destinação final de lâmpadas – Classe I	2000 unidades		
3	Tratamento e destinação final de isqueiros – Classe I	400 kg		
4	Tratamento e destinação final de pilhas e baterias – Classe I	2.000 kg		
5	Transportes dos Rejeitos – Classe II	duas vezes ao ano		
6	Transporte de Resíduos – Classe I	duas vez ao ano		
	Valor Global da Proposta	<b>R</b> \$ :	=	

## Conforme item 6 do Edital:

- 1.Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:
- a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante, quando for o caso, que bem os identifiquem;
- b) o prazo da entrega do material:



c	0 (	prazo	de	garantia	do	objete	licitado.	
•	, 0	prazo	uc	Sarantia	u		micraac.	

- d) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- e) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;
- g) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, consequentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;
- h) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail: .....
- i) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.
- 3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:		
	Assinatura do Representante Legal	

obs: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.





ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO					
DADOS DA EMPRESA:					
Razão Social	CNPJ				
		Inscrição Municipal			
Endereço da sede da empresa: (logra	ndouro/nº/compl.)				
Cidade	Estado	CEP:			
E-mail:		Telefone / fax:			
	Dados Bancár	ios			
Agência	-	Conta			
Banco					
DADOS DO RESPONSÁVE	L PELA ASSINATURA	A DO CONTRATO / TERMO ADITIVO			
Nome completo:					
Nacionalidade:	Estad	o civil:			
Profissão		Cargo			
Nº da carteira de identidade		Órgão expedidor			
CPF:					
Endereço residencial (logradouro/nº	c/compl.):				
Cidade	Estado	CEP:			
(DDEEN CHED CA	CO HALA MAIC DE I	DA DECDONG (VELLEGAL)			
`	SO HAJA MAIS DE C	JM RESPONSÁVEL LEGAL)			
Nome completo:					
Nacionalidade:		Estado civil:			
Profissão	Cargo				
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor				
CPF:					
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):					
Cidade	CEP:				